

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO PROCESSO

SIGILO: () SIM (X) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (x) SIM () NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante:

Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos.

Secretário:

Faira Olivia Strapazzon do Carmo

Email (institucional):

Faira.governo@sinop.mt.gov.br

Telefone (Institucional):

(66) 3520-7525

2 – OBJETO:

2.1 Especificação do objeto: Inexibilidade referente a contratação do curso - 3º Encontro de Assessores de Imprensa dos Municípios de Mato Grosso nos dias 12 e 13 de Março de 2024 e Cuiabá para atender a Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos.

2.2 Natureza do objeto: Predominante Intelectual - Contratação de 03 inscrições para participação de Curso - 3º Encontro de Assessores de Imprensa dos Municípios de Mato Grosso, que será realizado na modalidade presencial em Cuiabá - MT , nos dias 12 e 13 de Maio de 2024, para servidores da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

2.3 Prazo de Contrato/Registro de Preços: 03 meses (90 dias)

2.4 Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP: Não se Aplica

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificativa: Partindo da premissa que, networking, intercâmbio profissional, troca de experiência e capacitação são de suma importância para o bom desempenho das funções de assessoria de imprensa desempenhadas por um profissional de jornalismo (jornalista), a Diretoria de Comunicação desta Prefeitura entende, por bem, enviar alguns dos jornalistas, do quadro da Assecm, para participar do encontro de assessores de imprensa, que acontecerá na capital do estado, e que será promovido pela empresa privada Academia Brasileira de Desenvolvimento Web Humano e Social LTDA (Academy Brasil) . JUSTIFICA-SE, porém, a grande importância de participação, haja vista que o encontro é voltado ao Poder Público e, por sua vez, prospecta reunir profissionais de jornalismo que atuam em assessoria de comunicação pública de todos os 141 municípios mato-grossenses. Outrossim, JUSTIFICA-SE, a participação no 3.º Encontro de Assessores de Imprensa dos Municípios de Mato Grosso se faz necessária uma vez que o curso além de se destacar por sua relevância e abrangência, reunindo um público diversificado composto por assessores de imprensa, jornalistas, especialistas em redes sociais, coordenadores, tem como objetivo principal proporcionar um ambiente propício para a discussão de temas pertinentes ao cenário atual da comunicação, bem como para o fortalecimento dos laços profissionais e a troca de conhecimento entre os participantes. Com uma programação abrangente e dinâmica, o encontro contará com palestras, mesas-redondas, workshops e debates conduzidos por especialistas reconhecidos nacionalmente, temas como estratégias de comunicação para o poder público, gestão de crises na era digital, a importância das redes sociais na construção da imagem

política, além de outros assuntos relevantes, estarão em pauta, proporcionando aos participantes insights valiosos para aprimorar suas práticas profissionais. Além disso, o evento oferecerá oportunidades únicas de networking, permitindo que os participantes estabeleçam contatos, compartilhem experiências e estabeleçam parcerias estratégicas para o desenvolvimento de suas atividades profissionais. O 3.º Encontro de Assessores de Imprensa dos Municípios de Mato Grosso representa, assim, uma excelente oportunidade para os profissionais da comunicação local aprimorarem seus conhecimentos, expandirem suas redes de contatos e contribuírem para o fortalecimento da comunicação pública em seus respectivos municípios.

Considerando além, que o exercício de 2024 é um ano eleitoral e a assessoria de comunicação tem por premissa a preocupação com diretrizes, normas e vedações que devem acontecer nos próximos meses. E esse será um dos temas abordados conforme cronograma em anexo e assim ressaltamos a importância de capacitarmos nossos servidores com especialistas na área para garantirmos uma melhor gestão, solicitamos aos Srsº o processo de inexibilidade para atendimento das necessidades da Assessoria de Comunicação da Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

A solução como um todo deverá dispor à contratante o seguinte:

- 03 Vagas para o 3º Encontro de Assessores de Imprensa dos Municípios de Mato Grosso
- Período: 12 e 13 de Março de 2024. Local: Paiaguás Palace Hotel, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1718 - Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, 78050-030
- Conteúdo:
 - **Reginaldo Martins** (O Poder da Comunicação).
 - **Marcello Natale** (Como Construir Redes Sociais que Funciona).
 - **Edson Rezende** (Vedação da Lei Eleitoral à Publicidade Institucional).
 - **Luiz Antônio** (Marketing Político).
 - **Jornalista Roberto Cabriné**.

5 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.

5.2 Além dos critérios inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.3 Para que o objeto da contratação seja atendido, a instituição deverá disponibilizar acesso ao 3º encontro de assessores que acontecerá nos dias 12 e 13 de março no Paiaguás Palace Hotel, Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1718 - Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, 78050-030 .

5.4 Deverá conter, carga horária, tema, certificado de participação, período de realização e conteúdo programático; conforme mencionada na proposta e no site do evento ;

5.5 Além da equipe multidisciplinar de doutores/professores considerados referências em suas áreas de atuação; Conteúdos atuais e alinhados à realidade da Administração Pública; Organização e pontualidade.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. O Congresso irá acontecer nos dias 12 e 13 de março de 2024. O evento será em Cuiabá/MT.
- 6.2. O contrato terá vigência de 90 dias, podendo ser prorrogável pelo mesmo período.
- 6.3. O Congresso terá 12 horas de capacitação.
- 6.4. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 e das elencadas no Termo de Inexigibilidade de Licitação, são obrigações da Contratada:
 - 6.4.1 Encargos tributários e previdenciários dos palestrantes, e pessoal de apoio.
 - 6.4.2 Certificação dos participantes.
 - 6.4.3 Fornecimento de material de Apoio.
 - 6.4.4 Realizar o Congresso segundo o objeto, o conteúdo programático e a carga horária.
 - 6.4.5 Cobrir os custos dos trabalhos do Palestrante, necessários à execução das tarefas.
 - 6.4.6 Emitir a nota fiscal de fatura.
 - 6.4.7 Ministrando o congresso nos dias e horários marcados.
- 6.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 6.6. Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da contratante;
- 6.8. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços/objeto da contratação;
- 6.9. Responder, administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a contratante e/ou terceiro, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços/objeto da contratação;
- 6.10. Comunicar a contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.11 Destacar e discriminar a retenção a que está sujeita, informando de forma clara e inequívoca todos os impostos e alíquotas incidentes, cabendo a ela toda a responsabilidade pela eventual ausência dessa informação ou pela informação incorreta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 e das elencadas no Termo de Inexigibilidade de Licitação, são obrigações da Contratante:

Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, considerados de natureza grave.

7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 O contrato será acompanhado e fiscalizado por 1 (um) fiscal do contrato e um suplente conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021 e regulamento municipal próprio.

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do

contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.6 Fica designado como Fiscal:

Gestor: Ricardo Ruedell **Matrícula:** 13996-1

Cargo: Diretor de Comunicação

Suplente: Luciano André **Matrícula:** 8729-1

Cargo: Secretaria Executiva

8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, seguindo a ordem de cronologia de pagamentos da Administração, conforme Decreto Municipal de que trata o tema.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.4. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta nos registros cadastrais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 74 “in verbis” menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

10 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

O valor total da Inexigibilidade R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) sendo R\$ 2.000,00 cada Inscrição.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

1044.339039.0000.15000000000 – Recursos Livre

12 – DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO



Nada consta.

Sinop/MT, 23 de Fevereiro de 2024.

Thatiany Santos da Silva

13 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(x) Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 23, de Fevereiro de 2024.

Faira Olivia Strapazzon do Carmo